



Gabinete do Prefeito

LEI 129/98

**ALTERA A LEI 125/98, QUE DISPÕE
SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDIORES PARA A EXECUÇÃO
DO PROJETO HABITAR BRASIL
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 125/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente quinze (15) pedreiros e quinze (15) serventes, para prestarem serviços em horário integral, para atender o convênio firmado com o Ministério da Assistência Social, através da Caixa Econômica Federal, sob a denominação **“PROGRAMA HABITAR BRASIL” - Melhorias Habitacionais e Construções Habitacionais**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1998, revogadas as disposições em contrario

Rio Novo do Sul-ES, 02 de outubro 1998.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal